Igarassu, 05 de junho de 2003

**LEI Nº 2.452/2003**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação de Programa de Estágio da Câmara Municipal de Igarassu – PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Estágio na Câmara Municipal de Igarassu – PE, nos termos desta Lei.

**Art. 2º.** O Programa de Estágio na Câmara Municipal de Igarassu, realizar-se-á nas áreas de Administração, Contabilidade, Direito, Jornalismo, Publicidade/Propaganda e Relações Públicas para o curso de graduação superior e nas áreas de Administração, Informática e Secretariado, para os cursos de ensino profissionalizante do segundo grau.

**Art. 3º.** O Estagiário não cria quaisquer vínculos empregatícios nem estatutários com a Câmara Municipal de Igarassu – PE..

**Art. 4º .** A realização dos estágios efetivar-se-á mediante a celebração de termo de compromisso entre o estudante e a Câmara Municipal de Igarassu – PE.

**Art. 5º .** A admissão do estágio ocorrerá após processo de seleção realizado pelo Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Igarassu – PE., analisando-se os seguintes critérios:

I – Análise do Histórico Escolar e do Curriculum;
II – Entrevista

**Art. 6º.** O Estágio terá duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período uma única vez, através de termo escrito.

**Art. 7º.** A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 8º.** O número de estagiário que serão contratados e o valor da bolsa mensal que será atribuída aos estagiários, será fixado através de Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Igarassu – PE.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, Igarassu, 05 de junho de 2003.

**Prefeito em exercício**

**a) Severino de Souza Silva**

Praça da Bandeira, 14 - Centro - 53600-000 - Igarassu - PE - CGC: 10.359.560/0001-90
PABX (08 1) 3543-0435 - Fax: (081) 3543-0494 - E-mail: p_pmig@hotmail.com